



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 1753/17
DATA: 29/05/17
Ass: Sgdo

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**À EXMA. SRA. PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DA SERRA**

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 52/2017

Autoriza o Poder Executivo a implantar Hospital Veterinário Municipal e Postos Municipais de Atendimento Veterinário e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Hospital Veterinário Municipal objetivando o atendimento veterinário gratuito e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar Postos Municipais de Atendimento Veterinário, objetivando o atendimento veterinário gratuito e demais procedimentos indispensáveis em áreas onde for constatado maior número de animais domésticos e população de baixa renda.

Art. 3º. Além do atendimento veterinário gratuito, o Hospital Público Veterinário e os Postos de Atendimento Veterinário oferecerão todos os procedimentos necessários para o tratamento dos animais, incluindo vacinações, castração permanente, cirurgia e tratamento pós-cirúrgico.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 29 de maio de 2017.

Nacib Haddad Neto
Vereador - PDT



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

Objetivando suplementar a legislação federal e estadual, indispensável instituir o serviço de Hospital Público Veterinário, Postos de Atendimento Veterinário e Farmácia Popular neste Município.

A saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal. Existem mais de 600 patógenos que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelos animais. O aumento da população de animais domésticos nas residências amplia o risco de contágio das zoonoses, doenças transmissíveis dos animais aos homens e vice-versa.

Doenças como sarna sarcóptica, micoses e verminoses são as mais comuns, atingindo principalmente as crianças. Além destas, infecções bacterianas diversas, viroses como a raiva e hematozoários acometem humanos de qualquer idade. Os surtos epidêmicos zoonóticos mais recentes se referem à **leishmaniose**, protozoários que podem ser transmitidos pelo cão e a esporotricose, doença causada por um fungo e transmitida pela arranhadura do gato.

Além de uma questão de saúde pública, estamos diante também de uma questão humanitária. Existe o drama de certas famílias, que presenciam o sofrimento de seus cães ou gatos, doentes que necessitam de diagnósticos, medicamentos ou cirurgias, e dependendo da sua condição financeira não tem como propiciar um tratamento que cure ou minimize este sofrimento.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 29 de maio de 2017.

Nacib Haddad Neto
Vereador - PDT